



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 23/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 040/2018**

Aos dias 03 do mês de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 023/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 040/2018, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº34, sala 303, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, neste ato representada pelo Sr. **OSWALDO DE ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 695.099.646-20, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
1	12993	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO - SIST. ADESIVO	DENTSPLY	FRS	12,000	0,0000	20,1300	241,56
7	13077	ANESTÉSICO CLORIDRATO GEL, BENZOCAINA A 5%	DFL	FRS	60,000	0,0000	6,9500	417,00
8	13078	BROCA CARBIDE - AR N°1 MARCA - KGS	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
9	13079	BROCA CARBIDE - AR N°2 MARCA - SSWHITE	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
10	13080	BROCA CARBIDE - AR N°3 MARCA KGS	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
11	13081	BROCA CARBIDE - AR N°4 MARCA - KGS	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
12	13082	BROCA CARBIDE - AR N°5 MARCA - KGS	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
13	13083	BROCA CARBIDE - AR N°1557 MARCA - KGS	KAVO	UN	40,000	0,0000	5,0000	200,00
14	13084	BROCA CARBIDE - AR N°330 MARCA - SSWHITE	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
15	13085	BROCA CARBIDE - AR N°170 MARCA - SSWHITE	KAVO	UN	30,000	0,0000	5,0000	150,00
17	13087	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACO	DENTSPLY	UN	15,000	0,0000	23,9800	359,70
18	13088	CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. CONDENSÁVEL	FGM	KIT	15,000	0,0000	17,5000	262,50
20	9640	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA)	MAQUIRA	FRS	8,000	0,0000	29,6500	237,20
21	13090	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	FRS	8,000	0,0000	11,3000	90,40
24	13091	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GRS.	BIODINAMICA	CX	10,000	0,0000	4,3000	43,00
25	13092	CÁPSULAS DE AMALGRAMA P/ AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	GS80	KIT	30,000	0,0000	65,2500	1.957,50
27	7079	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO DE- UN-1004105	BIODINAMICA	FRS	10,000	0,0000	5,4900	54,90
30	7072	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULOS, INCOLO - KIT-1004098	DENTSPLY	KIT	15,000	0,0000	168,0000	2.520,00
32	7078	FLUÓRNIZ 10 ML +10 ML DE SOLVENTE. MAR - KIT-1004104	SSWHITE	CX	10,000	0,0000	32,5000	325,00
37	7092	PONTA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE605- UN-1004118	KAVO	PCT	5,000	0,0000	361,0000	1.805,00
38	13095	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	CHARISMA	TUBOS	10,000	0,0000	34,9900	349,90
51	13101	PÇINÇA DE ALGODÃO PONTA FINA	GOLGRAN	UN	30,000	0,0000	8,9000	267,00
55	13104	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UN	6,000	0,0000	442,0000	2.652,00
56	13105	IODOFÓRMIO MARCA BIODINAMICA	BIODINAMICA	FRS	4,000	0,0000	28,6200	114,48
58	13107	BROCA CARBIDE - AR N°6 MARCA - KGS	KAVO	UN	30,000	0,0000	4,8500	145,50
59	13108	DESSENSIBILIZE KF 0,25 - MARCA FGM	FGM	UN	6,000	0,0000	13,6000	81,60
60	13109	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA - MARCA KGS	ANGELUS	UN	20,000	0,0000	18,7600	375,20
62	13111	MINI-INCUBADORA - MARCA CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	UN	5,000	0,0000	271,0000	1.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

65	13114	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES 10x120x0,05mm	QUIMIDROL	CX	15,000	0,0000	2,0000	30,00
76	13124	SINDESMOTOMO CIRÚRGICO - MARCA GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10,000	0,0000	7,0000	70,00
77	13125	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 22x12x1,5	GOLGRAN	PCT	10,000	0,0000	22,1600	221,60
80	13128	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1013 MARCA - KGS	KG	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00
81	13129	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1014 MARCA - KSG	KG	UN	250,000	0,0000	7,0000	1.750,00
82	13130	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1033 MARCA - KSG	KG	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
83	13131	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1016 MARCA - KGS	KG	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
84	13132	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3118 FF KG MARCA - KGS	KG	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00
85	13133	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1015 MARCA - KGS	KG	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
86	13134	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3195 FF KG MARCA - KGS	KG	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
87	13135	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3203 MARCA - KGS	KG	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
88	13136	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1302 MARCA KGS	KG	UN	20,000	0,0000	7,0000	140,00
89	13137	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1312 MARCA - KGS	KG	UN	20,000	0,0000	7,0000	140,00
90	13138	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1342 MARCA - KGS	KG	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00
93	9646	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ E LÍQUIDO	DFL	KIT	10,000	0,0000	143,0000	1.430,00
96	13140	MICROBUSH DISPOSABLE 100 UM - MARCA FGM	FGM	FRS	6,000	0,0000	8,2000	49,20
97	13141	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTO. COR A1	DFL	KIT	8,000	0,0000	143,0000	1.144,00
98	13142	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1090 KG - MARCA - KGS	KG	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00
99	7021	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1092 KG MARCA - - UN-1004047	KG	UN	30,000	0,0000	7,0000	210,00
106	13149	Resina Fotopolimerizável - COR OAZ MARCA CHARISMA ou OPALLIS	FGM	TUBOS	10,000	0,0000	23,7100	237,10
107	13150	Resina Fotopolimerizável - COR A1 MARCA CHARISMA ou OPALLIS	FGM	TUBOS	10,000	0,0000	23,7000	237,00
108	13151	Resina Fotopolimerizável - COR A2 MARCA CHARISMA ou OPALLIS	FGM	TUBOS	10,000	0,0000	23,7000	237,00
109	13152	Resina Fotopolimerizável - COR A3 MARCA CHARISMA ou OPALLIS	FGM	TUBOS	10,000	0,0000	23,7000	237,00
118	13161	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DUPLA Nº70 - MARCA GOLGRAN	GOLGRAN	UN	6,000	0,0000	6,9900	41,94
123	1100	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM L - UN-1869	BIODINAMICA	UN	20,000	0,0000	16,3000	326,00
129	13168	AUTOCLAVE 12 LITROS - MARCA CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	UN	10,000	0,0000	3.600,0000	36.000,00
130	13169	Cureta cirúrgica - MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente	GOLGRAN	UN	15,000	0,0000	6,6800	100,20
131	13170	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - 06 KG - MARCA KGS	KG	CX	20,000	0,0000	14,3000	286,00
137	7099	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - KIT-1004125	3M	KIT	8,000	0,0000	222,0000	1.776,00
138	13176	DISCOS DE FELTROS DIAMOND COM MANDRIL PA POLIMENTO EM RESIN	FGM	KIT	12,000	0,0000	29,4600	353,52
139	13177	PORTA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 18CM - MARCA QUINELATO	GOLGRAN	UN	10,000	0,0000	57,9500	579,50
143	13181	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA/REFLETOR)	KAVO	UN	3,000	0,0000	9.609,0000	28.827,00
144	13182	MOCHE ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO	KAVO	UN	4,000	0,0000	529,0000	2.116,00
159	4013	BROCA CARBIDE AR Nº 330 KG - UN-1000923	Kvo	UN	150,000	0,0000	5,0000	750,00
161	13193	Verniz para ionômetro de vidro, frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	VDR	4,000	0,0000	11,1000	44,40
170	13201	DISCO DE LIXA SORTIDO 3002 COM 60 UN. + MANDRIL PRÁXIS	TDV	KIT	10,000	0,0000	136,0000	1.360,00
177	13206	BROCA 703 HASTE CURTA - MARCA KGS	KAVO	UN	40,000	0,0000	7,0000	280,00
178	13207	BROCA 703 HASTE LONGA - MARCA KGS	KAVO	UN	40,000	0,0000	4,8500	194,00
Total do Fornecedor ----->					1.650,000			96.311,90

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

FB

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00 e correlatas de 2019.**

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 023/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praça Padre Altamiro, nº 178, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 23/2018 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

10.8 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastianodoeste.mg.gov.

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 023/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 - comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.

subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhorita Amélia Augusta da Silva.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;


CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, de 04 de Maio de 2018


BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
REGIANE BORGES SANTOS
CPF: 034.281.936-44
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.395.502/0001-52
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



pb

TESTEMUNHA:

1 *[Handwritten Signature]* CPF 325 658 826-53

2 *[Handwritten Signature]* CPF _____
Tatiana Maria R. Gomides
Matricula 2106

GESTOR _____
Gutemberg Antônio Dias

FISCAL _____
Amélia Augusta da Silva